

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 270/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DANIEL PEREIRA DO COUTO, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo Diretor Municipal PROF. MARCELO GUIDO BEKER, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AGENTE CULTURAL LUAN AUGUSTO SILVA BUENO, CPF nº 116.580.896-00, residente na Estrada do Areias, nº 825, Bairro Areias, Zona Rural, Itapeva/MG, CEP 37655-000, doravante denominado AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Execução Cultural.

2. OBJETO

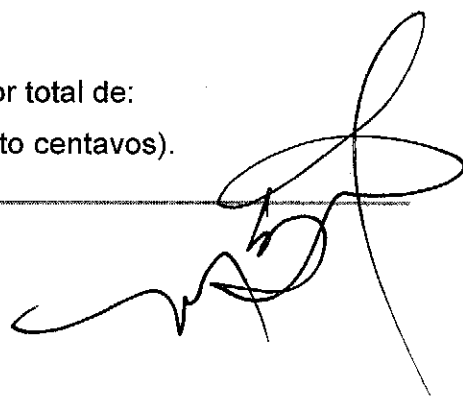
Constitui objeto deste Termo a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural:

"CONSCIÊNCIA COLETIVA – Música, Território e Conexão Cultural em Espaço Público", contemplado pelo Edital PNAB nº 01/2026.

O projeto propõe a realização de ação cultural voltada à produção audiovisual musical, articulando apresentações artísticas, registro profissional de artistas locais, formação cultural e difusão de conteúdo audiovisual.

3. VALOR DO FOMENTO

O MUNICÍPIO repassará ao AGENTE CULTURAL o valor total de:
R\$ 9.097,38 (nove mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).



4. DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE

Banco: 237 – Banco Bradesco S.A.

Agência: 7977

Conta Corrente: 13.603-4

Titular: Luan Augusto Silva Bueno

CPF: 116.580.896-00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, abrangendo todas as etapas de execução, monitoramento e prestação de contas.

Período de execução do projeto:

Início: 01/08/2026

Término: 30/11/2026.

6. OBJETIVOS

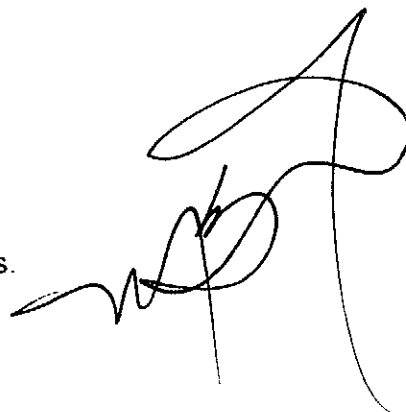
São objetivos do projeto:

- I – fortalecer a produção musical autoral do município de Itapeva/MG;
- II – produzir conteúdo audiovisual profissional para artistas locais;
- III – democratizar o acesso à cultura por meio de evento gratuito em espaço público;
- IV – promover a ocupação cultural dos espaços urbanos;
- V – estimular a integração comunitária e o intercâmbio de experiências culturais;
- VI – fomentar a economia criativa local.

7. METAS

O projeto deverá atingir, no mínimo, as seguintes metas:

- Seleção de 04 projetos musicais;
- Realização de 01 evento cultural gratuito;
- Produção de 04 videoclipes;
- Realização de 01 mostra pública dos videoclipes;
- Realização de 01 roda de conversa;
- Disponibilização de intérprete de Libras;
- Atendimento estimado entre 100 e 300 participantes.



8. PÚBLICO-ALVO

O projeto destina-se ao público em geral, especialmente:

- artistas independentes;
- jovens interessados em música e audiovisual;
- produtores culturais;
- moradores da zona rural;
- moradores de regiões periféricas;
- comunidade local e regional.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Seleção de Artistas	01/08/2026 a 31/08/2026
Organização do Evento	01/09/2026 a 30/09/2026
Realização do Evento	10/10/2026
Produção dos Videoclipes	11/10/2026 a 10/11/2026
Mostra Final e Roda de Conversa	20/11/2026

10. EQUIPE EXECUTORA

Luan Augusto Silva Bueno

Produção Geral e Direção Audiovisual.

Letícia Silva

Intérprete de Libras.

Marlon Mitne

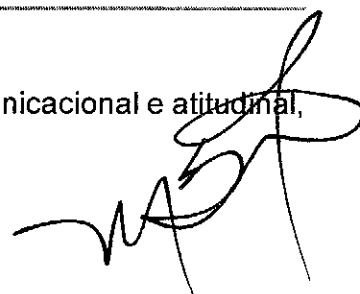
Assistente de Produção.

Puro Glamour

Maquiagem e preparação artística.

11. ACESSIBILIDADE

O projeto adotará medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo:





- rotas acessíveis;
- circulação facilitada;
- iluminação adequada;
- organização do espaço em área pública acessível;
- intérprete de Libras;
- legendas;
- linguagem simples;
- capacitação da equipe para atendimento inclusivo.

12. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;
- III – cumprir metas, cronograma e objetivos;
- IV – inserir as marcas oficiais da PNAB, Ministério da Cultura e Município de Itapeva/MG em todo material de divulgação;
- V – manter documentação comprobatória da execução;
- VI – apresentar prestação de contas nos prazos regulamentares;
- VII – permitir o acompanhamento e fiscalização do Município.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – efetuar o repasse financeiro;
- II – acompanhar e monitorar a execução;
- III – orientar tecnicamente o proponente;
- IV – analisar a prestação de contas;
- V – emitir parecer técnico conclusivo.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar a Lei nº 14.903/2024 e regulamentações da Política Nacional Aldir Blanc, mediante apresentação de:

- Relatório de Execução do Objeto;

- registros fotográficos;
- registros audiovisuais;
- materiais de divulgação;
- listas de presença;
- comprovação das entregas culturais realizadas.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar:

- visitas técnicas;
- solicitações de documentos;
- acompanhamento presencial;
- reuniões de monitoramento;
- emissão de relatórios técnicos.

16. RESCISÃO

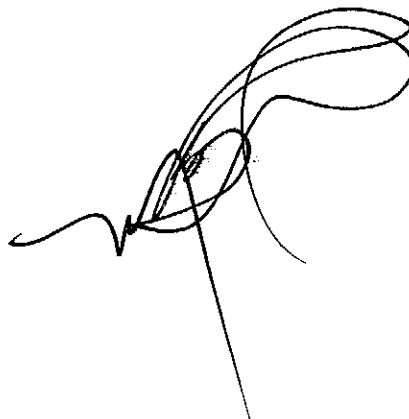
O presente Termo poderá ser rescindido em caso de:

- I – descumprimento das obrigações assumidas;
- II – utilização irregular dos recursos;
- III – abandono da execução;
- IV – interesse público devidamente fundamentado;
- V – determinação legal ou judicial.

Garantir-se-á o contraditório e a ampla defesa.

17. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.



Itapeva/MG, 16 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal



PROF. MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo

AGENTE CULTURAL

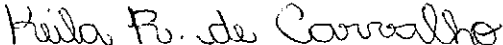


Documento assinado digitalmente
LUAN AUGUSTO SILVA BUENO
Data: 18/06/2026 12:48:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN AUGUSTO SILVA BUENO

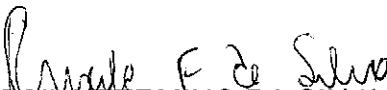
CPF nº 116.580.896-00

TESTEMUNHAS:



KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

Auxiliar Administrativa



PRISCILA FERMINO DA SILVA

Auxiliar Administrativa